

**Referência: 8510401-29.2014.8.06.0001**

**Interessado (a) (s): SILVANA DE AGUIAR MOREIRA DE OLIVEIRA**

**Assunto: Concessão de abono de permanência**

DEFERIMOS o pedido de concessão de abono de permanência, com efeitos a partir de 14/08/2012, tendo em vista Parecer da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls.20/21, em que se conclui pelo direito da requerente ao mencionado benefício nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 452/2013, de 02/05/2013, publicada no DJe de 03/05/2013.

**SECRETARIAS GERAL E DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 21 de agosto de 2014.**

**Chrystianne dos Santos Sobral - Secretária Geral**

**Gláucia Santos Teixeira - Secretária de Gestão de Pessoas**

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

#### PORTARIA Nº. 77/2014

Prorrogação da Sindicância instaurada nos termos da Portaria nº. 69/2014.

O **DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO**, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais etc.

**CONSIDERANDO** que a Portaria nº. 69/2014 (DJe, de 6/6/2014) determinou a realização de Sindicância para apurar fatos apontados no **Processo Administrativo nº. 8502521-42.2013.8.06.0026**;

RESOLVE:

Determinar, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, a prorrogação do prazo da referida Sindicância, estendendo-o por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

**DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**  
**DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO**  
**NOTIFICAÇÃO DE ADVOGADOS**

ADV: JORGE A. FORTALEZA SAMPAIO (OAB 115.286/CE), RUBENS FERREIRA STUDART FILHO (OAB 16.081/CE), SILAH DE NORÕES MILFONT (OAB 19.843/CE) e WILSON DE NORÕES MILFONT NETO (OAB 15.248/CE) - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0000107-75.2010.8.06.0026- REQUERENTE: A.J.F.S. e outros- REQUERIDO: R.B.C.B.- NOTIFICAÇÃO dos patronos do representado da suma do dispositivo punitivo: "II – Reconhecer a prática de falta grave pelo Registrador titular do 2º Ofício da Comarca de Baturité-CE, o Bel. Robson de Braga Castelo Branco, pelas infrações disciplinares acima mencionadas, com a cominação da pena de suspensão por 90 (noventa dias), das suas funções delegadas junto ao 2º Serviço Público Notarial e de Registros da Comarca de Baturité-CE, nos termos das razões de decidir já deduzidas e com fundamentação nas disposições do inciso III, do art. 32 e do inciso III, do art. 33, da Lei nº 8.935/94; III – Designar o Sr. Francisco Carlos Castro e Silva, Titular do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Baturité, como interventor para o exercício integral das funções delegadas ao titular do 2º Ofício da Comarca de Baturité-CE, pelo prazo de suspensão acima estabelecido, adotando-se como parâmetro legal, a norma reitora do art. 36, *caput*, e seu §1º, da Lei nº 8.935/94."